

Aleixo Henrique <sup>3</sup>

Lei n.º 100/67.

A Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: -

Artigo 1.º - A travessa que liga Rua Cristo Reis à Rua São Joaquim nesta cidade, passará a chamar-se "Travessa Primavera".

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 15 de Maio de 1967.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Aleixo Henrique

Prefeito Municipal

Lei n.º 101/67.

A Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: -

- Artigo 1.º - Fica criado Feira Livre nesta cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso em local e horário a ser designado pelo Chefe do Executivo Municipal, com funcionamento aos domingos.

Artigo 2.º - As Barracas e Bancas, serão feitas pelo interessado ou seja pelo usurário, sem causar ônus para